

Exmo. Senhor  
Presidente da CTSS

Devidamente rubricado e assinado, remetemos ofício com os contributos da Comissão de Trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras sobre o Projeto lei n.º 1206/XIII/4.ª, os quais já haviam sido remetidos dentro do prazo estabelecido para a consulta pública.

Com os melhores cumprimentos.

**De:** Comissão Trabalhadores

**Enviada:** sexta-feira, 14 de junho de 2019 22:38

**Para:** [10CTSS@ar.parlamento.pt](mailto:10CTSS@ar.parlamento.pt)

**Assunto:** Projeto de Lei 1206/XIII - Atribuição das compensações em acréscimo aos suplementos remuneratórios por trabalho executado em condições de risco, penosidade e insalubridade (Alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - LTFP)

Exmo. Senhor  
Presidente da CTSS

Em anexo se remetem os contributos da Comissão de Trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras sobre o Projeto de Lei n.º 1206/XIII/4.ª.

Com os melhores cumprimentos.

Helder Sá

Coordenador

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Trabalho e Segurança Social

**Assunto: Projeto de Lei n.º 1206/XIII/4ª** - Atribuição das compensações em acréscimo aos suplementos remuneratórios por trabalho executado em condições de risco, penosidade e insalubridade (Alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

### CONTRIBUTO

A **Comissão de Trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras** vem por este meio remeter os seus contributos sobre o Projeto de Lei n.º 1206/XIII/4ª nos seguintes termos:

#### 1º

Há 21 anos que os trabalhadores das autarquias locais aguardam a regulamentação e concretização da atribuição do suplemento remuneratório de insalubridade, penosidade e risco.

#### 2º

No Município de Oeiras há um considerável número de trabalhadores cujas funções podem ser enquadradas na definição de penosidade, de insalubridade e de risco.

#### 3º

Nesta situação podem ser englobados, nomeadamente, os trabalhadores e trabalhadoras afetos à recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU), os trabalhadores responsáveis pela deservagem química através da aplicação produtos fitofarmacêuticos que podem incluir glifosato, os afetos ao serviço de podas de árvores, em especial os trabalhos executados em altura.



#### 4º

E não podemos esquecer os trabalhadores manobreadores de máquinas, condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, os tratoristas, os motoristas de transportes públicos, os motoristas de transporte escolar (TCC), os motoristas de transporte especial de pessoas com deficiência.

#### 5º

De igual modo as trabalhadoras (auxiliares de ação educativa e educadoras) que nas escolas básicas (EB) ou jardins de infância (JI) trabalham com adolescentes e crianças com Necessidades Educativas Especiais (NEE) e, dentro destas, as crianças com necessidades permanentes, devem ser abrangidas pela redução do horário de trabalho.

#### 6º

Deve o legislador tratar diferente o que diferente é, e as tarefas e funções dos trabalhadores do Município de Oeiras são diferentes das exercidas pelos seus colegas da Administração Central, nomeadamente os que trabalham no setor do Ambiente e Higiene Urbana, da competência dos municípios.

#### 7º

A Comissão de Trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras considera também que todas as estruturas representativas dos trabalhadores, designadamente as que decorrem da votação direta e secreta dos trabalhadores – **Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho e Comissão de Trabalhadores** – deverão ser auscultadas nesta matéria.

#### 8º

Consideramos que deva ser alterado o artigo 3.º do projeto de lei, substituindo a expressão "*Compete às câmaras municipais...*", substituindo-a por "**Compete às autarquias locais...**" ou "**Compete às câmaras municipais e às juntas de freguesia...**", tendo em contas competências próprias ou delegadas dos municípios para as juntas de freguesia por aplicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

Face ao que antecede, a Comissão de Trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras remete o seu contributo e manifesta o seu apoio ao teor do Projeto de Lei n.º 1206/XIII/4ª.

Apresento a V. Exa. os melhores cumprimentos.

Oeiras, 14 de junho de 2019.

Helder Sá  
  
Coordenador